GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004808.989.24-8 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Maracaí.
Exercício: 2024.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Thiago Vaceli Martins.
Advogados: Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523) e João Baptista Pessoa Pereira Junior (OAB/SP nº 296.458).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 02 de junho de 2026, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Maracaí, relativas ao exercício 2024, dando também quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, ficando, por meio da juntada do relatório e voto aos autos no sistema e-TCESP, todos os interessados cientificados eletronicamente de todas as recomendações do mencionado decisório.

Alertou, ainda, o responsável de que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos, devendo a equipe de Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Autorizou, por fim, o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RVFH-FLEH-83E8-2N6K